



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: SRP-PP-CPL-002/2018-SEMEC

Contrato nº: 024.2018.26.2.002

OBJETO ANALISADO

A solicitação feita através do Memorando nº 081/2019-CPL, trata-se da análise de termo de apostilamento de alteração de razão social e do quadro societário da empresa contratada, sendo que o Contrato nº 024.2018.26.2.002 é oriundo do processo 20180008, modalidade Pregão Presencial Nº SRP-PP-CPL-002/2018-SEMEC, cujo objeto é a “sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada(s) para fornecimento parcelado de produtos alimentícios para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino conforme programa de alimentação - PNAE do município de Tucuruí-PA”.

EXAME

A empresa vencedora do certame, segundo a Ata de Registro de Preços, referente aos lotes 01 – perecíveis (frios), lote 7 - não perecíveis básicos, foi a Empresa MSP COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ 22.326.788/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.484.248-6, com sede estabelecida na Avenida Brasília nº 360, Sala B, Bairro Bela Vista, Tucuruí-Pará.

A vigência do contrato de nº 024.2018.26.2.002 foi até o dia 31/12/2018, sendo aditivado, conforme o Primeiro Termo Aditivo de prazo até o dia 34.04.2019.

No dia 01 de Abril de 2019, a empresa MSP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, na pessoa do Sr Antônio Carlos Silva da Encarnação, informou que houve alteração no contrato social da empresa supracitada para a razão Social que passa a ser A.C.S. da Encarnação EIRELI, conforme documentos da empresa juntados aos autos.

Após a análise da procuradoria jurídica, foi celebrado o Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social e do Quadro Societário da Empresa contratada - Contrato de nº 024.2018.26.2.002, que de acordo com a Cláusula II, continua “em pleno vigor para todos os fins de direito”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Em exame, verifica-se que se trata de uma mudança de razão social da contratada, um ato puramente administrativo para formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Face as informações contidas no processo em análise, e satisfeitas as exigências com bases nas regras da Lei federal nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, está o devido processo revestido das formalidades legais.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado(s) que assinaram e juntaram os autos.

Tucuruí-PA, 23 de abril de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP